



ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

(78ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausentes, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, em razão de suas férias regulamentares, no período de 1º a 3 e de 5 a 29 de outubro de 2021.

Inicialmente, o Presidente em exercício e Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, havendo número legal, rogou a proteção de Deus e declarou iniciada a 78ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2021, oportunidade em que submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 77ª Sessão Ordinária, de 19 de outubro de 2021. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 77ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021.

Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa informou que estava no exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em razão da necessidade de o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim atender a um compromisso na Corte. Então, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa informou que havia processos na pauta do Sistema PJe, e que não havia inscrição para sustentação oral. Ao ensejo, o Presidente em exercício informou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Junior iria adiar o julgamento do processo relacionado no número 1 da pauta - RECURSO CONTRA

EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600831-43.2020.6.09.0097, que estava suspenso com vista à Sua Excelência. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa anunciou que os trabalhos seriam iniciados pelo julgamento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600715-33.2020.6.09.0066, conforme se segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600831-43.2020.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GOIÁS
RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: FABIO CAPANEMA DE SOUZA
ADVOGADO: JUBERTO RAMOS JUBE - OAB/GO1471000
ADVOGADO: FRANCIELLE MODENA - OAB/GO0045062
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA16461

DECISÃO: Na Sessão do dia 04/10/2021, o Doutor Afrânio Cotrim Júnior e o Doutor Juberto Ramos Jubé fizeram sustentações orais em nome dos recorridos Francisco de Assis Peixoto e Fábio Capanema de Souza, respectivamente, ocasião em que suscitaram preliminares e questões de ordem consubstanciadas em perda superveniente do objeto recursal em razão de deferimento de tutela de urgência e de existência de pedido de suspensão do presente feito pelo Ministério Público Eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela rejeição das preliminares e questões de ordem arguidas e pelo conhecimento e provimento do Recurso Contra Expedição de Diploma. O Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, rejeitou a preliminar de perda do objeto recursal e indeferiu o pedido de suspensão do processo. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido do deferimento do pedido de suspensão do processo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, que manteve o voto em todos os seus termos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/10/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N° 0600715-33.2020.6.09.0066

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

Encerrado o julgamento dos embargos de declaração acima discriminados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa passou a presidência da sessão ao Desembargador Leandro Crispim, que agradeceu ao Vice-Presidente e Corregedor pela deferência e atenção. Após, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou os julgamentos dos seguintes recursos e processos administrativos:

3. RECURSO ELEITORAL N° 0600676-95.2020.6.09.0014

ORIGEM: IPAMERI – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: DANIELA VAZ CARNEIRO

ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA CURY - OAB/GO0018991

RECORRIDO: JANIO PACHECO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO23188

RECORRIDO: IRANEIDE MARIA SILVA MARIANO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO23188

DECISÃO: Na Sessão do dia 04/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou a manifestação escrita pelo parcial provimento do recurso eleitoral. O Doutor Leonardo Pereira de Oliveira Batista dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em razão da informação do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de que negaria provimento ao recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao Recurso Eleitoral. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguarda a vista dos autos. Na Sessão do dia 21/10/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanhou o voto do Relator. **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL.**

nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600894-33.2020.6.09.0141

ORIGEM: BONFINÓPOLIS - GOIÁS
RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA - PARTIDO CIDADANIA DE BONFINOPOLIS
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO8198-A
ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358
RECORRENTE: KELTON PINHEIRO
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO8198-A
ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 20/9/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pugnando oralmente pelo não conhecimento do recurso e, superada a preliminar, pelo seu desprovimento. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitando as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita. Na sessão do dia 19/10/2021, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 21/10/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto por escrito no sentido de aderir à divergência inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior para acolher a preliminar de inadequação do cumprimento de sentença como via eleita. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que manteve o voto em todos os seus termos. Não obstante tenha inicialmente acompanhado o voto do Relator, o Juiz Juliano Taveira Bernardes solicitou vista dos autos, assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Sua Excelência, Juiz Juliano Taveira Bernardes, oportunidade em que o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou que o voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitar as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento, foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Juiz José Proto de Oliveira, e o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio

de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita foi acompanhado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600442-58.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: THIAGO MONTELO DE SOUSA - OAB/GO34662

INTERESSADO: DENES PEREIRA ALVES

INTERESSADO: DARLI BATISTA DE OLIVEIRA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo julgamento das contas como não prestadas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo os pareceres da unidade técnica e do Procurador Regional Eleitoral, em **JULGAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS** do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, relativas ao exercício financeiro de 2019, determinando a suspensão do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, com fundamento no artigo 47, inciso I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, e o encaminhamento de cópia dos autos ao Procurador Regional Eleitoral para, se entender pertinente, tomar as providências do inciso II do mesmo dispositivo, nos termos do voto do Relator.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600205-92.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA - OAB/GO0060806

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA16461

INTERESSADO: GIUSEPPE VECCI

INTERESSADO: THIAGO ALBERNAZ PEREIRA

INTERESSADO: FERNANDO XAVIER DA SILVA

INTERESSADO: AFRENI GONCALVES LEITE

INTERESSADO: PAULO SILVA DE JESUS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, **DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO**, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB)**

- **REGIONAL - GOIÁS**, referente ao Exercício Financeiro de 2017.
O julgamento foi adiado pelo Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600625-29.2020.6.09.0097
ORIGEM: CACHOEIRA ALTA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOVENIL EURIPEDES RODRIGUES
VEREADOR

ADVOGADO: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO0025057

ADVOGADO: VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA -
OAB/GO0052466

RECORRENTE: JOVENIL EURIPEDES RODRIGUES

ADVOGADO: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO0025057

ADVOGADO: VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA -
OAB/GO0052466

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600628-81.2020.6.09.0097
ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MILLER REZENDE FILSNER
VEREADOR

ADVOGADO: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO0025057

ADVOGADO: VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA -
OAB/GO0052466

RECORRENTE: MILLER REZENDE FILSNER

ADVOGADO: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO0025057

ADVOGADO: VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA -
OAB/GO0052466

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600268-15.2021.6.09.0000
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 094ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA GO
INTERESSADO: LEONNILDO RIBEIRO LIMA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR LEONNILDO RIBEIRO LIMA, pelo período de 12/06/2021 a 04/07/2023, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600263-90.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARIA HELENA LEMES MARTINS

REQUERIDA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA LEMES MARTINS, pelo período de 04/07/2021 a 04/07/2023, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600265-60.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARIA ELIZABETH DE SOUSA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA ELIZABETH DE SOUSA, pelo período de 04/07/2021 a 04/07/2023, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600266-45.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CIRLEY DE PAULA FERREIRA

REQUERIDA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO

DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CIRLEY DE PAULA FERREIRA, pelo período de 04/07/2021 a 04/07/2023, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600274-22.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO
INTERESSADA: BENTA DE FATIMA COSTA CASTRO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA BENTA DE FÁTIMA COSTA CASTRO, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro na Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600397-20.2021.6.09.0000

ORIGEM: CAÇU - GOIÁS
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU GO
INTERESSADO: THYAGO OLIVEIRA FURTADO
REQUERIDO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR THYAGO OLIVEIRA FURTADO, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro na Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600273-37.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO
INTERESSADO: ELSON MARQUES MARTINS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ELSON MARQUES MARTINS, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre 15/09/21 até 04/07/23, nos termos do voto do

Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600272-52.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: ELIANE ALVES ROCHA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ELIANE ALVES ROCHA, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre 15/07/21 até 04/07/23, com fundamento na Res. TSE n. 23.643/21, nos termos do voto do Relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600385-06.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 136ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: RENATO TAVARES AMARAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO, COM A CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR RENATO TAVARES AMARAL para atuar na 136ª Zona Eleitoral, sediada em Itumbiara/GO, a fim de efetuar o exame de contas de campanha, pelo período de 30/10/2021 a 29/10/2022, com fundamento no § 3º do art. 30 da Lei nº 9.504/1997 e art. 68 da Resolução TSE nº 23.607/2019, e convalidação, caso necessária, dos atos praticados pelo referido servidor a contar da data de 30/10/2021 até a data da comunicação do presente julgamento ao Juízo solicitante, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral Substituto se havia alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, nesta oportunidade, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior pediu a palavra para informar que a Escola Judiciária Eleitoral estava com as matrículas abertas para o curso Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais até o dia 1º de novembro e que tal curso é voltado aos juízes, aos Membros do Ministério Público, às assessorias e aos servidores que atuam nas atividades judicantes. Consignou que o curso será ministrado pelo professor Alexandre Basílio, que é Analista Judiciário do TRE/SC e considerado a maior autoridade atual na questão da

mídia digital, da propaganda na internet, sendo que, inclusive, ajudou a desenvolver alguns normativos nessa área. Destacou a importância do curso para os Juízes Membros e respectiva assessoria, porque o fez em 2018, às suas expensas, não como Juiz Membro, e considera relevante que fosse disponibilizado para todos os Membros da Corte Eleitoral. Citou que o Doutor Jeronimo Pedro Villas Boas conhece muito sobre o assunto objeto de estudo, que demonstra também como dar o comando na sentença, para que se tenha efetividade quando quiserem excluir um conteúdo na propaganda da internet, quando há descumprimento por partes dos provedores de mídias sociais, ensinando quais são as opções que se deve fazer, como é que se deve dar esse comando para que se chegue à efetivação da decisão, haja vista que o mundo digital muitas vezes é desconhecido por Suas Excelências. Afirmou que o mencionado curso é bem voltado para a prática jurídica nas questões das mídias sociais e acredita que será muito importante para todos os integrantes da Corte e respectiva assessoria, principalmente, porque teremos eleições no ano que vem e será muito forte essa questão da rede social, dos ataques por meio das mídias sociais, e terão que estar atentos e eficientes nessas questões. Assim, solicitou que Suas Excelências comunicassem aos servidores de seus gabinetes para que, caso tenham interesse, fizessem as inscrições até a data de 1º de novembro, reiterando a importância de a assessoria fazer o curso, pois é muito bom. Ao final, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a proteção de Deus, a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:46**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 78ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE